

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1761 DE 16 DE MAIO DE 2016** - Indica a Comissão Preparatória e a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sobral, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 3º do Decreto nº 1495, de 27 de março de 2013, DECRETA: Art. 1º A Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sobral será composta por 09 (nove) instituições de diversos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, indicados 01 (um) titular e 01 (um) suplente para o exercício dessa representação, como segue: I - Prefeitura Municipal de Sobral - Titular: Gizella Melo Gomes - Suplente: Cassiano de Almeida Matos; II - Câmara Municipal de Sobral - Titular: Christiane Marie Aguiar Coelho - Suplente: Manoel Rodrigues da Silva; III - Federação Sobralense de Associações Comunitárias FESEC - Titular: Antônio Pereira da Silva - Suplente: André Vasconcelos; IV - Associação Comercial e Industrial de Sobral ACIS - Titular: Júmario Gomes de Medeiros - Suplente: Fernando Antônio Ibiapina Cunha; V - Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA - Titular: Marcelly Barreira Portela - Suplente: Francisco de Assis Alves Vasconcelos; VI - Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA/Universidade Federal do Ceará UFC - Titular: José Antenor Viana Coelho - Suplente: Francisco Kennedy Moreira Vasconcelos; VII - Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI - Titular: Daniel Ponte Gomes - Suplente: Carlos Marcelo Aguiar Dias; VIII - Lions Clube Sobral Caiçara - Titular: Rafael Rocha Mont'Alverne - Suplente: José Joab Aragão; IX - Instituto Carnaúba - Titular: Expedito José de Paula Torres - Suplente: Francisco Osvaldo Aguiar; Art. 2º A Coordenação Executiva será formada por uma equipe técnica, composta pelos membros a seguir: a) Cristiano Oliveira Silva; b) Francisco Julif Tabosa Guedes; c) José da Silva Sousa; d) José Wilson Angelim. Art. 3º Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Coordenação, o servidor lotado na SEURB, o Sr. Cassiano de Almeida Matos. Art. 4º A Comissão Preparatória e a Comissão Executiva serão extintas ao final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sobral. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1764 DE 16 DE MAIO DE 2016** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea m do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea m art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma irregular, pertencente à CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SÃO FELIPE LTDA., localizado na Estrada de Jordão à Baracho s/nº, Zona Urbana do Distrito de Baracho - Sobral Ceará, com área de 1.927,81 m2, limitando-se, ao OESTE/FRENTE pela Estrada de Jordão à Baracho, medindo em dois segmentos retos e descontínuos: 19,80 metros 19,80 metros, pelo LESTE/FUNDO, com terreno da Construtora e Imobiliária São Felipe Ltda., medindo 39,40 metros, pelo NORTE/ESQUERDA, com a Rua da Lagoa, medindo 50,00 metros e ao SUL/DIREITA, com a Rua S. D. O. por onde mede 50,00 metros. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a

desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de uma Quadra de Esporte, no Distrito de Baracho. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1765 DE 16 DE MAIO DE 2016** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea m do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea m art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma irregular, pertencente a MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE, localizado na CE 179 (Sobral à Groaíras) s/nº, Zona Urbana do Distrito de Salgado dos Machados - Sobral Ceará, com área de 2.000,00 m2, limitando-se, ao NOROESTE/FRENTE pela Faixa de Domínio da CE 179, medindo 40,00 metros, pelo SUDESTE/FUNDO, com terreno de Marinho Júnior Cavalcante, medindo 40,00 metros, pelo NORDESTE/DIREITA, com terreno de Marinho Júnior Cavalcante, medindo 50,00 metros e ao SUDOESTE/ESQUERDA, com terreno de Marinho Júnior Cavalcante, medindo 50,00 metros. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de uma Quadra de Esporte, no Distrito de Salgado dos Machados. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 14.482/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a partir desta data o Sr. JOSÉ HEMISON DE SOUSA MAGALHÃES - Matrícula Nº 19385, do Cargo de Provedor em Comissão de Instrutor de Línguas DNT 2, lotado na Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

**ATO Nº 14.445/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. ANDRESSA KELLE DE SOUSA Matrícula nº 19356, na data de 04/04/2016, do cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Pedagógico SMS -1, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de abril de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

**ATO Nº 14.416/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a



Prefeitura Municipal de Sobral  
Secretaria da Gestão  
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto Prefeito Municipal	Antônio Lourenço Tomás Arcanjo Procurador Geral do Município	José Ilo de Oliveira Santiago Secretário de Obras
Carlos Hilton Albuquerque Soares Vice-Prefeito	Fátima Lúcia Martins Dantas Controladora e Ouvidora Geral do Município	Gizella Melo Gomes Secretária de Urbanismo
Luciano de Arruda Coelho Filho Chefe de Gabinete do Prefeito	José Djalma Gomes Secretário Interino da Gestão	Daniela da Fonseca Costa Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Raquel Scarano do Amaral Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município	Iracema Rodrigues Sampaio de Souza Secretária Interina da Educação	Luiza Lúcia da Silva Barreto Secretária da Agricultura e Pecuária
	Mônica Souza Lima Secretária da Saúde	Rosaldo Costa Freire Secretário do Esporte
	Eliane Maria Ribeiro Alves Leite Secretária da Cultura e do Turismo	Francisco Erlânio Matos de Almeida Secretário da Segurança e Cidadania
	Jorge Vasconcelos Trindade Secretário de Conservação e Serviços Públicos	Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.  
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175  
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). FRANCISCA MACHADO PORTELA, do cargo Efetivo de Zeladora - Matrícula 1522, na data de 05/04/2016, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1735012006) iniciado em 03/03/2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

**ATO Nº 14.440/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). FRANCISCA DE FATIMA SOUSA ARAÚJO, do cargo Efetivo de Regente Auxiliar de Ensino 1 - Matrícula 1715, na data de 01/04/2016, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1735014122) iniciado em 09/12/2015. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de abril de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

**ATO Nº 14.478/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). VERA LÚCIA ARRUDA LOPES, do cargo Efetivo de PEB Classe C Ref.4 - Matrícula 8492, na data de 02/05/2016, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1735012340) iniciado em 02/12/2015. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

**ATO Nº 14.481/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA TANIA SIQUEIRA ÁVILA, do cargo Efetivo PEB CLASSE C REF.5

Matrícula. 6795, na data de 02/05/2016, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (173501130) iniciado em 26/04/2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

**ATO Nº 14.486/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA RODRIGUES LIRA, do cargo Efetivo de MERENDEIRA - Matrícula 1306, na data de 02/05/2016, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1740195598) iniciado em 04/01/2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

**PORTARIA 069/2016 EDUCAÇÃO** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: **Matrícula 16457 Nome - Edmara dos Santos Chaves**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de abril/2016, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de abril de 2016 IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

**EXTRATO DE ERRATA** - Extrato do Contrato Nº 020/2016, vinculado a Secretaria da Educação, neste Município publicado no Imprensa Oficial do Município - IOM ano XIX nº 726 do dia 18 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a Locação de Imóvel, destinado sua utilização para o funcionamento do Almoxarifado Auxiliar da Secretaria da Educação. ONDE SE LÊ: MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 020/2016; VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2016 a 28 de janeiro de 2017; DATA 28/01/2016 : LEIA-SE: Dispensa de Licitação Nº021/2016. VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2017; DATA: 11/02/2016. Julio Cesar da Costa Alexandre. DATA: 11/02/2016.

**EXTRATO DE ERRATA** - Extrato do Contrato Nº 020/2016, vinculado a Secretaria da Educação, neste Município publicado no Impresso Oficial do Município - IOM ano XIX nº 726 do dia 18 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a Locação de Imóvel, destinado sua utilização para o funcionamento de Sala de Aula da Educação Infantil, como anexo do CEI Terezinha de Jesus Aragão, Sobral CE, da Secretaria da Educação. ONDE SE LÊ: MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 020/2016 . PROCESSO: 0154/2016 , LEIA-SE: Dispensa de Licitação Nº 011/2016. PROCESSO: 00239/2016. VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2017; DATA: 11/02/2016. Julio Cesar da Costa Alexandre. DATA: 11/02/2016.

**EXTRATO DE ERRATA** - Extrato do Contrato Nº 028/2016, vinculado a Secretaria da Educação, neste Município publicado no Impresso Oficial do Município - IOM ano XIX nº 726 do dia 18 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a Locação de Imóvel, destinado sua utilização para o funcionamento de Sala de Aula do Ensino Fundamental no anexo da Escola Maria José Santos F. Gomes, Sobral CE, da Secretaria da Educação. ONDE SE LÊ: MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 028/2016 . PROCESSO: , LEIA-SE: Dispensa de Licitação Nº 025/2016. Julio Cesar da Costa Alexandre. DATA: 11/02/2016.

### SECRETARIA DA SAÚDE

**ATO Nº 14.483/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. ISABEL CRISTINA LOPES BRAGA, na data de 02/05/2016 para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZALIMA - Secretária da Saúde.

**ATO Nº 14.471/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a partir desta data a Sra. LAIS BARBOSA PINHEIRO BASTOS, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZALIMA - Secretária da Saúde.

**ATO Nº 14.469/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a partir desta data a Sra. MARACI RODRIGUES SOARES, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZALIMA - Secretária da Saúde.

**ATO Nº 14.470/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a partir desta data o Sr. FELIPE DANTAS SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZALIMA - Secretária da Saúde.

**ATO Nº 14.468/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a partir desta data o Sr. FELIPE DANTAS SILVEIRA - Matrícula Nº 18174, do Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ

EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZALIMA - Secretária da Saúde.

**ATO Nº 14.472/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a partir desta data a Sra. FLORA LIA LEAL DA COSTA, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde DAS 9, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZALIMA - Secretária da Saúde.

**PORTARIA Nº162/2016-SEGES** - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 01977/16 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) VERA LUCIA CAVALCANTE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula Nº 3463, lotada na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2011 à 01 de abril de 2016, a que faz jus, à ser gozada no período de 03 de maio de 2016 à 03 de agosto de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2016. MÔNICA SOUZALIMA - Secretária da Saúde.

**PORTARIA Nº161/2016-SEGES** - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 01978/16 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) CÉLIA LIDUINA FRANÇA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula Nº 3380, lotada na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2010 à 01 de outubro de 2015, a que faz jus, à ser gozada no período de 03 de maio de 2016 à 03 de agosto de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2016. MÔNICA SOUZALIMA - Secretária da Saúde.

**EDITAL Nº 024/2016 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** - A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no edital supra mencionado e posterior alteração, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos aprovados no presente processo seletivo, descritos em anexo, a comparecer na Secretaria da Saúde de Sobral (Setor de Recursos Humanos), situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776 Centro, no período de constante da tabela abaixo, no horário das 8h às 14h, para assinatura dos contratos e início imediato das atividades. II. COMUNICAR, que o não comparecimento no prazo acima especificado, implicará automaticamente em sua desistência tácita. CANDIDATOS: A a Z - DATA PARA COMPARECIMENTO - 18/05/2016 Sobral, 16 de maio de 2016. Mônica Souza Lima Secretária da Saúde.

Prefeitura Municipal de Sobral  
Secretaria da Saúde  
Edital Nº 024/2016  
Anexo I

Nome	Função
Ana Zélia de Sousa Freitas	Enfermeiro
Nadia Amanda Ximenes Carneiro	Enfermeiro
Jessica de Lima Aquino Nogueira	Enfermeiro
Rosiane Sousa Carlos	Enfermeiro
Barbara Frota Negreiros	Enfermeiro
Gabrielle da Silva Peixoto	Enfermeiro
Alessandra Alves do Nascimento	Dentista
Manoel Elionam Ferreira	Enfermeiro
Rosemary Marques de Moraes	Enfermeiro
Maria da Conceição Alves Silva	Assistente Social

### ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

**EDITAL Nº 001/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Termo de Aditamento ao Edital de nº 001/2016 que regulamente o processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de facilitador do curso de Especialização em Urgência e Emergência para Equipe Multiprofissional, RESOLVENDO: I. Prorrogar, em virtude da existência de vagas ociosas, o prazo de inscrição no processo seletivo até o dia 20 de maio de 2016. II. Alterar, em razão da prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma do processo seletivo constante do item 7 do Edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas: III. Permanecem inalterados os demais termos do Edital inaugural que não forem incompatíveis com a presente retificação. Sobral/CE, 16 de maio de 2016. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.**

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	02 a 20 de maio de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, Av. John Sanford, 1320 –Bairro Junco;
Avaliação curricular e do plano de aula	23 de maio de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	24 de maio de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Recurso	25 de maio de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado final	31 de maio de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

**EDITAL Nº 10/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA INTEGRAR O NÚCLEO DE APAIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF A Prefeitura Municipal de Sobral através da sua Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado na Rua Boulevard João Barbosa, 776 Centro, Sobral/ CE, tendo em vista a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família criados pelo Ministério da Saúde com base na Portaria nº 154/GM de 24 de janeiro de 2008, Portaria nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011 e na Portaria nº 3.124/GM, de 28 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado, de profissionais para compor os Núcleos de Apoio à Saúde da Família NASF no Município de Sobral/CE. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: 1.1. Constitui objeto deste Edital, a seleção de profissionais para ocupar as vagas disponíveis do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família do Município de Sobral/CE. 1.2. O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foi criado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 154/GM de 24 de janeiro de 2008, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações de atenção básica, bem como a sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia da Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica. 1.3. A contratação se dará por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1447 de 10 de Março de 2015. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria da Saúde do Município de Sobral e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 2.2. O processo seletivo será executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada à Secretaria da Saúde, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 Junco, Sobral-CE. 2.3. A Secretaria da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros. 2.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Imprensa Oficial do Município. 2.5. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) fases, sendo a primeira de caráter classificatório e eliminatório constante da aplicação de prova escrita de múltipla escolha; e a segunda, constante da avaliação curricular, de caráter classificatória. 2.6. A aprovação e a classificação**

final na Seleção a que se refere esse Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a conveniência da Administração Pública. 2.7. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da dotação orçamentária nº 0701.10.301.0102.2011.339034.00.

### 3. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HORÁRIO E REMUNERAÇÃO

3.1 As categorias profissionais, vagas, carga horária semanal, horários e o valor da remuneração estão apresentados no quadro abaixo:

CATEGORIA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO	REMUNERAÇÃO
Educação Física	5	40h	SEG – SEX 07:00 – 11:00 e 13: - 17:00	2.354,00
Farmácia	5	40h	SEG – SEX 07:00 – 11:00 e 13: - 17:00	2.354,00
Fisioterapia	12	20h	SEG – SEX 07:00 – 11:00 ou 13: - 17:00	1.177,00
Nutrição	6	40h	SEG – SEX 07:00 – 11:00 e 13: - 17:00	2.354,00
Psicologia	3	40h	SEG – SEX 07:00 – 11:00 e 13: - 17:00	2.354,00
Serviço Social	6	30h	SEG – SEX 07:00 – 11:00 e 13: - 17:00	2.354,00
Terapia Ocupacional	4	20h	SEG – SEX 07:00 – 11:00 ou 13: - 17:00	1.177,00

3.2. Sobre o valor bruto da remuneração incidirão os tributos e demais encargos legais.

3.3. A contratação se dará por tempo determinado, mediante termo de contrato administrativo, o qual não ultrapassará o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração, conforme previsto na Lei Municipal 1447 de 10 de Março de 2015.

3.4. Caso o profissional que venha atuar nas equipes de saúde da família dos distritos tenha de permanecer durante o intervalo de almoço nos respectivos territórios, poderá receber, a critério exclusivo da Administração Pública, um abono salarial, o que não caracterizará qualquer alteração na carga horária de trabalho.

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos: a)possuir formação superior completa na categoria para a qual deseja concorrer; b)estar credenciado e regularizado para o exercício da profissão pelo Conselho de Classe da categoria para a qual se inscreveu na circunscrição do Estado do Ceará, para os profissionais representados por entidade de classe. c)ter nacionalidade brasileira; d)gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais; e)estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f)ter disponibilidade compatível com a carga horária exigida para sua categoria específica e apresentado no item 6 deste Edital; g)ter disponibilidade para participar de atividades de estudo que ocorrerão no período noturno. h)possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, para desenvolver as atribuições do cargo. i)não incorrer nas regras de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas. j)não estar impedido de contratar com o poder público. 4.2. Com base na alínea “i” do item 4.1. poderá ser indeferida, ex officio, a contratação dos candidatos que apresentem vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos, que gerem acumulação ilícita, no caso de aprovação no presente processo seletivo. 4.3. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos para a contratação. 5. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS DO NASF: 5.1. Atribuições Gerais: a)elaborar juntamente com a equipe de Saúde da Família um Plano de Trabalho com as ações para a atenção básica à saúde da população do território definido para sua atuação; b)desenvolver as atividades previstas em seu Plano de trabalho; c)apoiar as Equipes Básicas de Saúde da Família do seu território de atuação, no desenvolvimento das ações de atenção à saúde da população; d)participar de atividades de estudo desenvolvidas para o aprimoramento do seu processo de trabalho e que ocorrerão no período noturno; e)participar das atividades de Educação Permanente desenvolvidas para o seu processo de formação; f)participar das atividades coletivas desenvolvidas no seu território de atuação, consideradas como importantes para a saúde da população adstrita; g)respeitar o plano de trabalho, seguindo a carga horária estabelecida pela equipe básica de saúde da família, a qual variará sua forma de execução de acordo com o local de atuação; h)submeter-se sempre que solicitado, a uma avaliação de desempenho como condição para continuidade do contrato de prestação de serviço. i)participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; j)manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a

serem acompanhadas no planejamento local; k) realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); l) realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; m) garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; n) participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; o) realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; p) responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; q) praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; r) realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; s) acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; t) garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; u) realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; v) realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; w) participar das atividades de educação permanente; x) promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; y) identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e z) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**5.2. Atribuições Específicas:** As atribuições específicas estão descritas no ANEXO V deste edital.

**6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:** 6.1. As atividades serão realizadas predominantemente nos Centros de Saúde da Família de Sobral ou respectivo território, de acordo com a área definida para atuação de cada um dos profissionais, a critério da administração pública municipal. 6.2. Os profissionais que forem alocados, diante do interesse público, nos Centros de Saúde da Família dos Distritos, deverão permanecer no horário de 07:00 às 17:00hs, nos respectivos territórios, sendo disponibilizado aos mesmos transporte para o deslocamento devido. Caso não seja disponibilizado transporte oficial, será ofertado ao candidato contratado uma ajuda de custo ou vale transporte. 6.3. O deslocamento dentro da sede do Município para a realização de atividades fora dos Centros de Saúde da Família é de inteira responsabilidade dos profissionais contratados.

**7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO** 7.1. O Cronograma do processo seletivo encontra-se descrito no ANEXO IV deste Edital. 7.2. As datas previstas no cronograma do processo seletivo poderão ser alteradas a critério da administração, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as alterações deste edital.

**8. DAS INSCRIÇÕES:** 8.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h (horário local), no período (dias úteis) previsto no cronograma do processo seletivo constante do ANEXO IV deste Edital. 8.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim. 8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 8.4. Os candidatos só poderão concorrer a uma única categoria, ainda que possuam mais de uma formação, devendo no ato da inscrição informar para qual categoria desejam concorrer. 8.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I); b) uma foto 3x4; c) cópia da cédula de identidade; d) currículo padronizado (ANEXO III) com as devidas comprovações. 8.6. Não serão aceitos ou recebidos documentos

originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 8.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.5, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 8.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 8.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 8.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 8.11. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão consideradas indeferidas. 8.12. Não será cobrada taxa de inscrição. 9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 9.1. O Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, consistirá de duas fases, abaixo descritas: a) 1ª Fase: Prova Escrita de Múltipla Escolha b) 2ª Fases: Avaliação Curricular 9.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente na Cidade de Sobral-CE. 10. DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10.1. A primeira fase da seleção consistirá em uma Prova Escrita de Múltipla Escolha composta de 35 (trinta e cinco) questões, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) cada, sendo apenas 01 (uma) correta, valendo cada questão 02 (dois) pontos. 10.2. Será considerado eliminado da seleção o candidato que obtiver nesta fase pontuação igual ou inferior a 14 pontos. 10.3. O programa de estudo para a Prova Escrita de Múltipla Escolha encontra-se disponibilizado no ANEXO II deste Edital. 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA 11.1. A Prova Escrita de Múltipla Escolha será realizada exclusivamente no município de Sobral/CE, para todos os candidatos, no Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual Vale do Acaraú, sito na Av. Comte. Maurocelio Rocha Pontes, nº 155, bairro Derby Club, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO I), às 09 horas da manhã. 11.2. O tempo de duração da Prova Escrita de Múltipla Escolha será de 3 (três) horas, incluindo neste o tempo para preenchimento do cartão-resposta, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância e o controle do horário estabelecido. 11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, considerando-se o horário local, munido de: a) original de documento de identidade pessoal, e; c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul. 11.4. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). 11.5. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade. 11.6. Não serão aceitas cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos. 11.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 11.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital. 11.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador. 11.10. Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita de Múltipla Escolha. A ausência por qualquer motivo resultará na eliminação do candidato faltoso da Seleção Pública. 11.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência. 11.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência. 11.13. Não serão considerados os pontos relativos a(às) questão(ões) quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta, ou houver rasura, ou marcação a lápis ou outra cor além das permitidas, ou não for assinalada nenhuma alternativa, bem como, qualquer outra situação que impeça a correção.

11.14. Não haverá substituição do cartão resposta ou de prova em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato. 11.15. O candidato somente poderá ausentar-se definitivamente do recinto da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início. 11.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido. O candidato poderá anotar suas respostas em formulário próprio para transcrição do gabarito que será distribuído pelos fiscais de sala. 11.17. Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, através do registrado em Ata pelos fiscais de salas. 11.18. Será excluído da Seleção Pública, o candidato que cometer as seguintes irregularidades: a) agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de prova, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos; b) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros; c) não devolver integralmente o material entregue no dia da prova; d) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas à Seleção Pública verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio; e) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais, em companhia do fiscal. f) não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, tablete, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. 11.19. No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, Ipod, palmtop, receptor, gravador e outros). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 11.20. A Secretaria da Saúde de Sobral não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados. 11.21. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esférogáfica de tinta preta ou azul. Em seguida o candidato deverá preencher o cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova objetiva, procedimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas. 11.22. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado. 11.23. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas. 11.24. Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que: a) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais pre-determinados; b) não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico; f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for; h) não devolver a folha de respostas e/ou o cartão-resposta; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; k) não permitir a coleta de sua assinatura; l) estiver portando armas. 11.25. O gabarito preliminar da prova objetiva, será divulgado juntamente com o caderno de questões, nos endereços eletrônicos: [www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO I). 12. DO

ATENDIMENTO DIFERENCIADO 12.1. Os Candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, portadores de deficiência ou não, para a realização da prova deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação que justifique e comprove a sua situação. 12.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não fará as provas. 12.2.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal do sexo feminino. 12.2.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 12.2.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 12.2.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 12.3. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida. 12.4. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação. 13. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13.1. A segunda fase do Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório, será constituída pela Avaliação Curricular Padronizada, compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, os critérios constantes do ANEXO III deste Edital. 13.2. A entrega dos currículos padronizados deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III deste edital. 13.3. O candidato deverá anexar ao currículo padronizado, cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, na área para a qual deseja concorrer, sob pena de ser eliminado da seleção. 13.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo padronizado fora do prazo supra mencionado ou a juntada posterior de títulos e documentos. 13.5. A Avaliação Curricular Padronizada será pontuada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. 13.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar declaração do empregador ou do contratante, em que conste a função exercida, bem como a data de início e fim das atividades, ou que ainda encontra-se em exercício. 13.7. Cada título será considerado uma única vez. 14. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14.1. A nota final (NF) do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos em cada uma das fases. 14.2. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF) e que estiverem dentro do número de vagas. 14.3. Os candidatos não eliminados, mas que estiverem fora do número de vagas previsto para a função/categoria a que concorrera, serão considerados classificáveis, podendo vir a ser convocado em caso de desistência dos classificados ou criação de vagas novas, desde que esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 14.4. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 14.5. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO IV deste Edital. 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 15.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior pontuação na avaliação curricular; b) maior titulação; c) maior idade. 15.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 16. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 16.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

17. DOS RECURSOS 17.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 Junco, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital. 17.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração. 17.3. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou, de ofício, por ato da administração pública. 17.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 17.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 17.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. 17.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo responsável pela seleção, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 17.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 17.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO IV deste Edital. 18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 18.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/), seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO IV deste Edital. 18.2. O resultado final da seleção será divulgado no Impresso Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/). 19. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO 19.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo simplificado, será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para a área/especialidade para a qual se inscreveu; g) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) estar credenciado para o exercício da profissão pelo Conselho de Classe da categoria para a qual se inscreveu na circunscrição do Estado do Ceará, para os profissionais representados por entidade de classe. □ j) Não incorrer nas regras de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas. 19.2. Além dos documentos solicitados na inscrição, poderão ser exigidos, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 19.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 19.4. A convocação dos candidatos para a assinatura do contrato se dará através da imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações. 19.5. A convocação dos candidatos aprovados se dará a critérios único e exclusivo da administração. 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20.1. Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato selecionado/contratado e o Município de Sobral/ Secretaria da Saúde, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 20.2. O resultados final da seleção será divulgado, exclusivamente, através do site [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/), e a convocação para a assinatura do contrato publicada na Imprensa Oficial do Município (IOM), não havendo em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 20.3. A aprovação e a

classificação final na Seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a conveniência da Administração Pública. 20.4. A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o profissional não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório ou não obedeça às determinações deste Edital. 20.5. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases do certame, implicará na sua imediata eliminação. 20.6. A presente seleção terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração. 20.7. O não comparecimento do candidato na data prevista na convocação, será compreendido como desistência do processo seletivo, permitindo que o Município de Sobral convoque os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação. 20.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. 20.9. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I - Ficha de Inscrição do Candidato. ANEXO II - Conteúdo Programático; ANEXO III - Currículo Padronizado; ANEXO IV - Cronograma do Processo Seletivo; ANEXO V - Atribuições Específicas do Cargo Sobral, CE, 11 de maio de 2016. Mônica Souza Lima - Secretaria da Saúde de Sobral.

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

FOTO	Nome Completo: _____	
	Identidade: _____	
	CPF: _____	
	Estado Civil _____	
Data do Nascimento ____/____/____		
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		Cert. Reservista _____
Título de Eleitor: _____		Zona Eleitoral: _____
Nº CTPS _____		Nº PIS _____
Endereço Residencial: _____		
Bairro: _____	CEP: _____	
Cidade: _____	Estado: _____	
E-mail: _____		
Tel. Fixo: ( ) _____		Celular ( ) _____
Escolaridade: _____	Instituição _____	Ano de Término _____
Graduação: _____	_____	
Especialização: _____	_____	
Mestrado: _____	_____	
Doutorado: _____	_____	
Indicar a categoria profissional para a qual deseja concorrer:		
<input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Farmácia <input type="checkbox"/> Fisioterapia		
<input type="checkbox"/> Nutrição <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Serviço Social		
<input type="checkbox"/> Terapia Ocupacional		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no Edital de Seleção Pública Simplificada de Nº 10/2016.

Assinatura do Candidato

✂

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para Seleção Pública Simplificada – Edital Nº 10/2016

Data Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II  
EDITAL 10/2016  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Sistema Único de Saúde.
2. Promoção da Saúde
3. Vigilância em Saúde.
4. Planejamento e Avaliação em Saúde.
5. Redes de Atenção à Saúde
6. Educação Permanente em Saúde
7. Participação Popular e Controle Social
8. NASF

## ANEXO III

## CURRÍCULO PADRONIZADO

\_\_\_\_\_, candidato à vaga de \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no *currículo vitae* apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	6 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	4 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	3 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização na área da saúde, com carga horária de 360 horas	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	2 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso, oficina ou seminário, na área da saúde, com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 4 (quatro) certificados obtido nos últimos 2,5 anos	0,5 ponto por certificado (máximo 2 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) comprovante obtido nos últimos 2,5 anos	1 ponto por publicação (máximo 2 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos apresentados em eventos científicos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 2,5 anos	0,25 ponto por apresentação (máximo 1 ponto)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de exercício na Administração Pública ou em Instituição privada vinculada ao SUS, na função a que concorre.	Comprovado através de declaração do contratante, especificando a função, bem como o início e fim das atividades a que ainda encontra-se em exercício.	2,5 pontos por semestre contados nos últimos 2 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

## ANEXO IV

## DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL/
Período de Inscrições no Processo Seletivo	18/05/2016 a 31/05/2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
1ª Fase do Processo Seletivo Prova Escrita de Múltipla Escolha	12/06/2016	Av. Comte. Maurocello Rocha Pontes, nº 155, bairro Derby Club
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita de Múltipla Escolha	13/06/2016	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Prazo Recursal Contestação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	14/06/2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado dos Recursos Interpostos	15/06/2016	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
2ª Fase do Processo Seletivo Avaliação Curricular (Interna)	15 e 16/06/2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	16/06/2016	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Preza Recursal para Contestação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17/06/2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final do Processo Seletivo	21/06/2016	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	23/06/2016	IOM – Imprensa Oficial do Município

**ANEXO V - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO - EDUCADOR FÍSICO** - Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adscrita; Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes ESF e NASF; Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da e NASF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela

Secretaria Municipal de Saúde e Instituição; Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM no 2.488/2011. FARMACEUTICO - Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adscrita; Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes ESF e NASF; Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da e NASF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição; Treinar, capacitar e supervisionar os Técnicos de Farmácia para execução das atividades de Assistência Farmacêutica; Participar de Comissões para padronização de medicamentos; Desenvolver ações coletivas de educação em saúde visando acesso e uso racional de medicamentos; Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo. FISIOTERAPEUTA - Realizar o Apoio Matricial as equipes da ESF, conforme diretrizes do NASF na legislação vigente; Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adscrita; Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes ESF e NASF; Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da e NASF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição; Participar de atividades de cuidado, educativas ou recreativas que tenham por objetivo a readaptação física dos pacientes; Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo. NUTRICIONISTA - Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; identificar áreas e fatores de risco nutricional na comunidade; realizar o diagnóstico e monitoramento do estado nutricional da família e da comunidade; realizar diagnóstico de problemas alimentares e nutricionais (carencias ou excessos); identificar grupos biologicamente mais vulneráveis do ponto de vista do estado nutricional; elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; incentivar e definir estratégias de apoio comunitário ao aleitamento materno; realizar orientações dietoterápicas a nível domiciliar, quando necessário; realizar diagnóstico de consumo e práticas alimentares locais; identificar estratégias de segurança alimentar disponíveis na comunidade; realizar atividades educativas na unidade e na comunidade sobre higiene e conservação de alimentos; capacitar as equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carencias por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. PSICÓLOGO - Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; identificar, em conjunto com as equipes de saúde da família e a

comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; acolher o usuário e humanizar a atenção; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas desenvolvendo ações integradas aos equipamentos sociais existentes; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade, desenvolvendo ações de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família NASF e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. ASSISTENTE SOCIAL - Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; desenvolver os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de saúde da família, estimulando e acompanhando o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário; discutir com as equipes de saúde da família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com adversidades e potencialidades, identificando, articulando e disponibilizando com as equipes uma rede de proteção social; atender as famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de saúde da família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais e apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde, estimulando e acompanhando as ações de Controle Social, em conjunto com as equipes de saúde da família. TERAPEUTA OCUPACIONAL - Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; realizar junto com as equipes de saúde da família o planejamento das ações de saúde da criança; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da criança, além de situações específicas, discutindo com as equipes os casos que necessitem de ampliação da clínica em relação a questões específicas, criando em conjunto com as equipes, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando desenvolver espaços de vida saudáveis na comunidade, destacando a relevância da articulação Inter setorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração e realizar visita domiciliar conjunta às equipes de saúde da família a partir de necessidades identificadas, a exemplo dos casos de pacientes impossibilitados de deambular.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EXTRATO DE CONTRATO** - Contrato nº 014/2016-S.C.S. conforme Termo de Referência do Edital de pregão presencial nº 014/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, e, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, registro de preços da taxa por transação (Transaction Fee) visando a contratações futuras e eventuais de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de: reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital e na proposta da CONTRATADA, firmado entre o Município de Sobral CE, representado pelo Secretário da Segurança e Cidadania, Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida e a empresa Augusto Turismo Ltda.-ME, CNPJ-11.741.378/0001-62, na pessoa do Sr. Antonio Disraeli Azevedo Ponte. Valor global de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil, e quinhentos reais), com vigência de 04/05/2016 a 31/12/2016, ou quando exaurir-se o objeto desse termo. Assinatura: 04 de maio de 2016. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA Secretário de Cidadania e Segurança. Sobral-Ce., 17 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº 080/2016-SEGES** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IX" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Autoriza o deslocamento do Servidor GILMAR PASCOAL Matrícula Nº 0699, Agente de Trânsito, para participar de treinamento sobre o sistema semafórico DIGICOM no

DETRAN/CE, no dia 02 de março de 2016, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, totalizando o valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Segurança e Cidadania, em 02 de março de 2016. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.

#### SECRETARIA DE URBANISMO

**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR/CONSELHO DAS CIDADES - ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/03/2016.** Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (16/03/2016), às dezesseis horas, deu-se início a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, sob a presidência da Sra. Gizella Melo Gomes, Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor. Na oportunidade foram constatados 17 (dezessete) conselheiros (as) presentes. A presidente do CMPD inicia sua fala dando boas vindas a todos os conselheiros e demais presentes. Em seguida, explica ser necessária a revisão de projetos de loteamento afim que de que não haja divergências entre as partes interessadas sejam elas o Município, o empreendedor ou o consumidor (comprador); na sequência a mesma menciona o pioneirismo do projeto de loteamento Morada do Córrego, projeto este a ser realizado pela construtora Mãe Rainha que deverá trabalhar em um processo de etapas de execução. Diz ainda que a SEURB, ali representada por a Sra. Elaine Girão (Coordenadora de Controle Urbano) e pelo Sr. Cassiano Matos (Coordenador de Planejamento Urbano), exprimem satisfação quando as recomendações do conselho são aplicadas aos projetos. Ao curso da reunião, a presidente comunica aos presentes a respeito de uma palestra sobre loteamentos que será realizada dia 23, no CRECI. Após convidá-los para este evento, a Sra. Presidente fala sobre o projeto de lei de zoneamento de 2014 que estava em tramitação na Câmara Municipal, mas que foi arquivado e que somente emendas a ele foram aprovadas. O mesmo será novamente apresentado, já com as emendas aprovadas, e que além deste também será apresentada a proposta do novo Código de Obras e Posturas, que já foi apresentado ao Conselho em reunião anterior. Na sequência, é apresentado pela Arquiteta Aline Ciriaco, representante da Construtora Mãe Rainha, o projeto do loteamento Morada do Córrego. A mesma apresenta o projeto inicial que foi colocado na 1ª. reunião ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2014 e em seguida discorre a respeito das mudanças realizadas, das 4 (quatro) fases de execução e logo após, sanou algumas dúvidas dos presentes. Em seguida o Coordenador de Planejamento Urbano, Patrimônio e Meio Ambiente, o Sr. Cassiano Matos, explica o motivo pelo qual a presente reunião se intitula extraordinária. Logo após fala a respeito da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sobral que acontecerá no dia 21 de Maio de 2016, onde explana os aspectos legais do Estatuto da Cidade que garante a participação democrática, sendo uma delas as conferências. Explicou ainda sobre as etapas do processo (1ª etapa, a Conferência Municipal; 2ª etapa, a Conferência Estadual, onde estará presente a delegação escolhida na Conferência Municipal e suas propostas; e por fim a 3ª etapa, a Conferência Nacional), apresentou o processo de formação da delegação e a formação de uma comissão preparatória ao qual deverá ter um percentual de cada entidade participativa da sociedade civil e do poder público para a organização da Conferência Municipal. Na sequência a palavra é passada a presidente que fala a respeito da importância da formação da comissão e da mobilização da sociedade para o evento, convocando ainda que os que estão presentes mobilizassem as suas entidades a comparecerem. O Sr. Cassiano Matos retoma sua fala discorrendo sobre o que será tratado na conferência que tem por tema "A função Social da Cidade e da Propriedade", além de explicar que cada entidade ou distrito deverá trazer sua problemática local para que seja discutidas estratégias na conferência. No mais, agradeceu a atenção de todos. Em conclusão, a Sra. Presidente explicou para todos o que quer dizer a função social da propriedade e os grandes vazios urbanos que podemos encontrar na cidade de Sobral, que não cumprem a função social, sendo este o assunto principal a ser discutido na conferência. No curso, ela faz menção a responsabilidade dos empreendedores de loteamento no tocante à manutenção desses espaços. Na sequência ela fala da presença do Arquiteto Edilson Aragão que será palestrante da Conferência. Com isso a Presidente agradece a atenção e despede-se dos conselheiros e demais presentes. E para constar, eu, Cassiano de Almeida Matos, secretário executivo do Conselho

Municipal do Plano Diretor, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será por mim assinada e por todos os membros presentes. Sobral CE, 16 de março de 2016. Gizella Melo Gomes - Secretária de Urbanismo/ pres. CMPD.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 Contratação de empresa especializada para realização da Formação Inicial, Formação Continuada dos Agentes de Leitura, incluindo alimentação (lanche e almoço) para formação básica, fornecimento do material didático, pedagógico e de suporte para desenvolvimento das atividades dos agentes de leitura, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 05/05/2016 e homologado em 16/05/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 17 de maio de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	104.843,33	68.999,60	35.843,73	34,19%

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016: Contratação de Empresa Especializada em exames odontológicos de imagem e kits ortodônticos, destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: adjudicado em 12/05/2016 e homologado em 16/05/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 17 de maio de 2016. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTES	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	CIRÓS - CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE SOBRAL - ME	256.322,80	216.000,00	40.322,80	15,73%

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ADENDO 01 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. NOVA Data de Abertura: 30/05/2016, às 09:00 h **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de Planejamento, Monitoramento e Controle financeiro destinadas à Secretaria de Educação. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 17/05/2016. A Pregoeira Silvana Maria Paiva Carneiro.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016: Aquisição de material médico hospitalar para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 11/05/2016 e homologado em 16/05/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 17 de maio de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	75.660,00	44.970,00	30.690,00	40,56%
2	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	151.320,00	94.980,00	56.340,00	37,23%
3	DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -M	151.320,00	89.700,00	61.620,00	40,72%
4	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	34.350,00	16.500,00	17.850,00	51,97%
5	MIGUEL FROTA VINAS EPP	20.400,00	10.290,00	10.110,00	49,56%
6	FRACASSADO	133,45	0,00	0,00	0,00%
7	MIGUEL FROTA VINAS EPP	3.774,00	1.863,00	1.911,00	50,84%
8	D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	1.039,67	699,00	340,67	32,77%
9	D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	1.418,00	691,00	727,00	51,27%
10	UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME	2.927,33	1.800,00	1.127,33	38,51%
11	UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME	3.651,00	2.100,00	1.551,00	42,48%
12	UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME	3.314,67	1.798,00	1.516,67	45,76%
13	MIGUEL FROTA VINAS EPP	2.704,53	1.034,40	1.670,13	61,75%
14	MIGUEL FROTA VINAS EPP	3.669,00	1.953,00	1.716,00	46,77%
15	UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME	3.684,53	1.100,00	2.584,53	70,15%
16	FRACASSADO	7.250,67	0,00	0,00	0,00%
17	D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	4.728,67	2.499,00	2.229,67	47,15%
18	DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -M	58.800,00	21.000,00	37.800,00	64,29%
19	DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -M	44.100,00	14.700,00	29.400,00	66,67%
20	DROGAFONTE LTDA	94.000,00	28.000,00	66.000,00	70,21%
21	DROGAFONTE LTDA	18.000,00	5.600,00	12.400,00	68,89%
22	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	471,00	147,00	324,00	68,79%
23	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	314,00	96,00	218,00	69,43%
24	MIGUEL FROTA VINAS EPP	1.653,17	901,99	751,18	45,44%
25	MIGUEL FROTA VINAS EPP	472,33	227,00	245,33	51,94%
26	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	4.098,00	1.000,00	3.098,00	75,80%

27	MIGUEL FROTA VINAS EPP	282,33	56,70	205,63	78,39%
28	DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -M	32.666,67	9.000,00	23.666,67	72,45%
29	DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -M	32.666,67	8.800,00	23.866,67	73,06%
30	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	16.333,33	4.800,00	11.533,33	70,81%
31	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	15.680,00	4.000,00	11.680,00	74,49%
32	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	490,00	147,00	343,00	70,00%
33	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	5.044,00	2.800,00	2.244,00	44,49%
34	UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME	5.044,00	2.398,00	2.646,00	52,46%
35	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	3.783,00	2.700,00	1.083,00	28,63%
36	UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME	21.466,67	2.300,00	19.166,67	89,29%
37	MIGUEL FROTA VINAS EPP	277,55	205,92	71,63	25,81%
38	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	2.644,95	2.197,80	447,15	16,91%
39	MIGUEL FROTA VINAS EPP	1.456,67	185,00	1.271,67	87,30%
40	MIGUEL FROTA VINAS EPP	1.456,67	186,00	1.270,67	87,23%
41	MIGUEL FROTA VINAS EPP	1.456,67	185,00	1.271,67	87,30%
42	MIGUEL FROTA VINAS EPP	2.913,33	370,00	2.543,33	87,30%
43	MIGUEL FROTA VINAS EPP	2.913,33	370,00	2.543,33	87,30%
44	MIGUEL FROTA VINAS EPP	1.456,67	185,00	1.271,67	87,30%
45	MIGUEL FROTA VINAS EPP	1.456,67	185,00	1.271,67	87,30%
46	PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	65.151,33	36.990,00	28.161,33	43,22%

SUB-TOTAIS -----> 907.874,53 433.081,71 474.659,37 52,29%

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016** - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de rede de drenagem na Travessa Raimundo Medeiros Frota e Rua Mestre Letácio, Campo dos Velhos, no Município de Sobral. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: Empresa Vencedora: MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 60.205,92 (sessenta mil duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos), 2º LUGAR: I P CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME com VALOR GLOBAL R\$ 74.310,72 (setenta e quatro mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos), conforme ata

datada em 16/05/2016. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a devida apreciação e homologação final. Procuradoria Geral do Município - Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 17 de maio de 2016. Verônica Mont'Alverne Guimarães Presidente.

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADO:** M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para os Serviços de drenagem da Bacia da Capela da Mãe Rainha, no Bairro Padre Ibiapina, no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 009/2015-SEBRAS/CPL. **DATA:** 13 de maio de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADO:** I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, representado pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. **OBJETO:** Aquisição de britas para a Usina de Asfalto do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 058/2016. **VALOR:** R\$ 376.800,00 (Trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Mariano Alves. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. **DATA:** 13 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente Interino o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADA:** BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, representado pelo Sr. DANIELA UZEDA DA SILVA BRANDÃO. **OBJETO:** Aquisição de Serviços, Equipamentos e Materiais Químicos, destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 02), publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) nº 751, folha nº 20 de 12 de maio de 2016. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2016. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Danielle Lobo Montenegro Engenheira Química do SAAE (CORRIGIDO). **VALOR:** R\$ 2.459.972,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Impresso Oficial do Município (IOM). **DATA:** 29 de abril de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente Interino o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADA:** : SABARÁ QUÍMICO E INFREDIENTES S.A. representado pelo Sr. JEFFERSON TEIXEIRA. **OBJETO:** Aquisição de Serviços, Equipamentos e Materiais Químicos, destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 01), publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) nº 751, folha nº 20 de 12 de maio de 2016. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2016. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Danielle Lobo Montenegro Engenheira Química do SAAE (CORRIGIDO). **VALOR:** R\$ 1.341.855,12 (Hum milhão trezentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Impresso Oficial do Município (IOM). **DATA:** 29 de abril de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO. **CONTRATADO:** SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES E COQUETÉIS, destinado aos eventos promovidos por esta municipalidade. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 054/2016. **VALOR:** R\$ 294.500,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Francisco

Jhonata da Costa Lima, assistente Técnico Financeiro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2016 a contar a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. **DATA:** 11 de maio de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. **CONTRATADO:** GUANABARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, representado pelo Sr. MARCELO GUEDES AGUIAR. **OBJETO:** Acrescer os serviços inicialmente contratados para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola de 12 salas, em tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no distrito de Taparuaba, situada no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 006/2015-SEDUC/CPL. **VALOR:** R\$ 332.165,68 (Trezentos e trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **DATA:** 06 de maio de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. **CONTRATADO:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL HOTEL VISCONDE, representado pelo Sr. JEAN MARQUES DE MORAIS. **OBJETO:** Serviços de diária em hotel, com café da manhã para técnicos e outros profissionais de outros municípios a serviço desta municipalidade. **MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP nº 011/2016. **VALOR:** R\$ 75.754,41 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Norma Suely Rodrigues Silva. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, contado(s) a partir da data da assinatura do contrato. **DATA:** 25 de abril de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. **CONTRATADO:** MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, representado pelo Sr. RILAMI FERREIRA DA SILVA. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza destinado a Secretaria da Cultura e do Turismo de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 040/2016. **VALOR:** R\$ 50.776,59 (Cinquenta mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Vicente de Paulo Batista de Sousa. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o fim do mês de dezembro de 2016, contado a partir da data da publicação de seu extrato de contrato no Impresso Oficial do Município IOM. **DATA:** 29 de abril de 2016.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE.** **OBJETO:** “O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Sobral, localizado na Rua Antônio Alves, Bairro Terrenos Novos, S/N, Sobral CE, com a finalidade de operar pela Cessionária os sistemas de Estação de Tratamento de Esgoto, cujo sistema de tratamento biológico é composto por três lagoas de estabilização, 1 facultativo e 2 de maturação, sendo seu efluente final tratado disposto no Riacho Mucambinho”. **DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO:** A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação no tratamento de esgoto. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE.** **OBJETO:** “O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Sobral, localizado na Rua Antônio Peixoto, Bairro COHAB I, S/N (antiga Rua D), Sobral CE, com a finalidade de operar pela Cessionária os sistemas de Estação de Tratamento de Esgoto,

cujo sistema de tratamento biológico é composto por duas lagoas de estabilização, 1 facultativa e 1 de maturação sendo seu efluente final tratado disposto em um riacho ao lado da estação”. DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO: A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação no Tratamento de esgoto. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE. OBJETO:**” O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Sobral, localizado na Rua 08, Bairro Conjunto COHAB II, S/N, Sobral CE, com a finalidade de operar pela Cessionária os sistemas de Estação de Tratamento de Esgoto, cujo sistema de tratamento biológico é composto por 1 lagoa de estabilização, do tipo facultativa, sendo seu efluente final tratado disposto em um riacho ao lado da estação.”. DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO: A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação no Tratamento de esgoto. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE. OBJETO:** “O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Sobral, localizado na Rua José Maria Alverne, Bairro Sumaré, S/N, Sobral CE, com a finalidade de operar pela Cessionária os sistemas de Estação de Tratamento de Esgoto, cujo sistema de tratamento biológico é composto por três lagoas de estabilização, 1 facultativa e 2 de maturação, sendo seu efluente tratado disposto no rio Jaibaras, próximo a confluência com o rio Acaraú.”. DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO: A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação no Tratamento de esgoto. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE. OBJETO:** “O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Sobral, localizado na Rua Cel. Mont'Alverne, Bairro Derby, nº 480, Sobral CE, com a finalidade de operar pela Cessionária os sistemas de Estação de Tratamento de Esgoto, cujo sistema de tratamento biológico é composto por 1 lago de estabilização, do tipo facultativo, sendo seu efluente tratado disposto do rio Acaraú”. DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO: A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação no Tratamento de esgoto. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE.

**EXTRATO DO CONTRATO 04.11.008/2016 DISPENSA 04.11.008/2016. CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral -CE CNPJ 07.817.778/0001-37 - OBJETO: Locação de terreno para abrigo do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Água, na localidade de Macapá”. CONTRATADA: Pessoa física Sr. Emídio Jacinto Feijão, CPF 092.927.053-34 e RG 1.058.721 SSP-CE. ENDEREÇO: Santa Quitéria CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Art. 24, inciso X, pela proposta apresentada pela Contratada, da Justificativa Técnica e demais termos do Processo Dispensa nº 04.11.008/2016, devidamente homologado pelo Diretor Presidente do SAAE-SOBRAL - VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais) VIGÊNCIA - O presente termo terá sua vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação na IOM. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Simão Albuquerque Paiva, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93 - DATA: 16 de maio de 2016.

**ERRATA Nº 03/2016** - No Extrato de Contrato nº 072/2011, publicado no Imprensa Oficial do Município nº 749, de 05 de maio de 2016, à folha nº 15. Onde se lê: VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência ao período de 23/04/2016 a 22/04/2017, ou até que seja publicado o contrato de um novo processo licitatório. Leia-se: VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência ao período de 22/04/2016 a 21/04/2017, ou até que seja publicado o contrato de um novo processo licitatório. Sobral, 16 de maio de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral SAAE.

**PORTARIA Nº 28/2016** - O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 14.409/2016-GP de 4 de abril de 2016 e o inciso XVIII do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. CONSIDERANDO que no dia 12 de maio de 2016, esta Diretoria da Presidência, tomou conhecimento de que o servidor autárquico o Sr. Antônio Carlos de Sá Brandão, utilizou-se de postagens em sua página da rede social Facebook, e de um programa de rádio no dia 12/05/2016, às 7:00h, para acusar a atual gestão desta Autarquia, de corrupção; CONSIDERANDO os documentos acostados à denúncia, que são os impressos das postagens e o conteúdo da entrevista concedida à rádio Paraíso FM, há sentido de necessidade averiguação; CONSIDERANDO que no âmbito da estrita legalidade a Lei nº 038 de 1992, em seu artigo 134, inciso VI - proíbe ao servidor público referir-se do depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral; CONSIDERANDO que caso confirmadas as supostas infrações cometidas pelo denunciado, e tendo por base o estatuto dos servidores públicos municipais, a penalidade para o cometimento da proibição mencionada, sujeita-se a pena de advertência, conforme artigo 146 do RJU. CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pelo princípio da legalidade e moralidade; RESOLVE: Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância, tendo a fase de inquérito administrativo realizada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria nº 19/2016, para: I- Apurar as irregularidades atribuídas ao servidor, o; II - Notificar para que o servidor de que trata o inciso I do presente artigo se manifeste sobre o fato, assegurando o contraditório e ampla defesa. III- Definir através da autoridade competente, após relatório apresentado pela Comissão Processante, a situação administrativa do servidor de que trata o inciso I do presente artigo. Art. 2º - Determinar a expedição do procedimento ao Diretor Administrativo para supervisão do seu andamento nos moldes do art. 14, inciso VIII da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 13 de maio de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino.

**PORTARIA Nº 29/2016** - O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 14.409/2016-GP de 4 de abril de 2016 e o inciso XVIII do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. CONSIDERANDO que no dia 09 de maio de 2016, esta Diretoria da Presidência, tomou conhecimento através de denúncia do Gerente dos Serviços de Esgoto, Sr. Edson Norberto Sales, de que o servidor autárquico, o Sr. Antônio Carlos de Sá Brandão, utiliza-se corriqueiramente de comentários e expressões depreciativas contra outros servidores desta mesma Autarquia, no horário de trabalho dos mesmos, pelo motivo de que tais servidores estão na condição de aposentados e continuam trabalhando nesta Autarquia; CONSIDERANDO que consta na denúncia o nome dos servidores denunciantes José Neres de Vasconcelos, José Haroldo Rodrigues, Pedro Alves feijão, Francisco de Assis Silva, José Odilardo Vasconcelos, Francisca Odete Vasconcelos Mesquita, Francisco Antônio Costa e Maria do Socorro Vasconcelos de Assis, há sentido de necessidade averiguação; CONSIDERANDO que no âmbito da estrita legalidade a Lei nº 038 de 1992, em seu Art. 133 - São deveres do funcionário: IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI - tratar com urbanidade as pessoas; CONSIDERANDO que estas atitudes do servidor denunciado, estão gerando um clima de desmotivação e revolta entre os funcionários denunciadores, caso confirmadas as supostas infrações cometidas pelo denunciado, e tendo por base o estatuto dos servidores públicos municipais, a penalidade para o cometimento da proibição mencionada, sujeita-se a pena de advertência, conforme artigo 146 do RJU. CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pelo princípio da legalidade e moralidade; RESOLVE: Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância, tendo a fase de inquérito administrativo realizada pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, instituída pela portaria nº , para: I- Apurar as irregularidades atribuídas ao servidor, o; II - Notificar para que o servidor de que trata o inciso I do presente artigo se manifeste sobre o fato, assegurando o contraditório e ampla defesa. III- Definir através da autoridade competente, após relatório apresentado pela Comissão Processante, a situação administrativa do servidor de que trata o inciso I do presente artigo. Art. 2º - Determinar a expedição do procedimento ao Diretor Administrativo para supervisão do seu andamento nos moldes do art.14, inciso VIII da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 13 de maio de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino.

#### SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS, EMPREGADOS E AUTÔNOMOS DE SOBRAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO SINDICAL** - O presidente do Sindicato dos Mototaxistas, Empregados e Autônomos de Sobral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER a todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, de conformidade com o ARTIGO38 e seguintes do Estatuto desta entidade, que no dia 15 de Julho de 2016, será realizada a eleição para composição de cargos da Diretoria e Conselho Fiscal com respectivos suplentes, a realizar-se na sede desta entidade, à Avenida Cleto Ferreira da Ponte, Bairro Junco, nº1411, Sobral CE; no horário de 08:00 às 14:00 horas. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para registro de chapas, a contar da publicação do presente edital, excluindo-se o dia da publicação. A documentação para registro de chapas será dirigida ao presidente desta entidade e será protocolada na secretaria do sindicato, que funcionará no horário das 08:00às 12:00 horas, durante o período destinado ao registro de chapas. A impugnação de candidaturas será feita dentro de 48 horas e o candidato terá 2 (dois) dias para oferecer defesa, que deverá ser entregue na secretaria do sindicato. Serão

considerados inelegíveis aqueles que não apresentarem requisitos previstos no Estatuto de conformidade com o Artigo 41, bem como as normas eleitorais em anexo estabelecidas. Não havendo quorum legal, terá nova eleição no dia seguinte, no mesmo horário e local. Sobral, 17 de maio de 2016 João Pereira - Presidente.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 058/2016** - Dar posse ao suplente Francisco Wellington Alves Vasconcelos para a cadeira de vereador em virtude de licença de 30 (trinta) dias do edil Francisco Linhares da Ponte O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelos incisos VII e XV do art. 36 e art. 43 da LOM, e, CONSIDERANDO, o pedido de licença de 30 (trinta) dias para tratar de assuntos de interesse particular (Art. 70, Inciso III do Regimento Interno e Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º - Empossar Francisco Wellington Alves Vasconcelos como vereador pelo período de 30 (trinta) dias, em virtude dos Requerimento nº 076/2016 de autoria do vereador Francisco Linhares da Ponte, que pede licença por igual período para tratar de assuntos particulares. Art. 2º - Fica o Departamento de RH e Pessoal da Câmara Municipal de Sobral autorizado a incluir o vereador empossado em folha de pagamento durante o período de 30 (trinta) dias, tendo início em 03 de maio de 2016. Art. 3º - Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM 03 DE MAIO DE 2016. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA Presidente.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 059/2016** - Dar posse ao suplente Tiago Ramos Vieira para a cadeira de vereador em virtude de licença de 30 (trinta) dias do edil Vicente de Paulo Albuquerque. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelos incisos VII e XV do art. 36 e art. 43 da LOM, e, CONSIDERANDO, o pedido de licença de 30 (trinta) dias para tratar de assuntos de interesse particular (Art. 70, Inciso III do Regimento Interno e Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Sobral. RESOLVE:078 Art. 1º - Empossar Tiago Ramos Vieira como vereador pelo período de 30 (trinta) dias, em virtude dos Requerimento nº 078/16 de autoria do vereador Vicente de Paulo Albuquerque, que pede licença por igual período para tratar de assuntos particulares. Art. 2º - Fica o Departamento de RH e Pessoal da Câmara Municipal de Sobral autorizado a incluir o vereador empossado em folha de pagamento durante o período de 30 (trinta) dias, tendo início em 04 de maio de 2016. Art. 3º - Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM 04 DE MAIO DE 2016. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA Presidente.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 060/2016** - Dar posse ao suplente Francisco Ismerino Vasconcelos Mendes para a cadeira de vereador em virtude de licença de 30 (trinta) dias do edil Estevão Ponte Filho. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelos incisos VII e XV do art. 36 e art. 43 da LOM, e, CONSIDERANDO, o pedido de licença de 30 (trinta) dias para tratar de assuntos de interesse particular (Art. 70, Inciso III do Regimento Interno e Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º - Empossar Francisco Ismerino Vasconcelos Mendes como vereador em virtude do Requerimento nº 083/2016 de autoria do vereador Estevão Ponte Filho, que pede licença por 30 (trinta) dias para tratar de assuntos particulares. Art. 2º - Fica o Departamento de RH e Pessoal da Câmara Municipal de Sobral autorizado a incluir o vereador empossado em folha de pagamento com início em 11 de maio de 2016. Art. 3º - Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM 11 DE MAIO DE 2016. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA Presidente.

# Imprensa Oficial do Município



Valorize seus atos. Publique no Impresso Oficial do Município

## Impresso Oficial do Município

- Leis
- Decretos
- Atos
- Portarias
- Convênios
- Editais
- Estatutos
- Contratos
- Licitações
- Balanços

## Material de Expediente

- Boletim
- Formulários
- Cardenetas
- Cartazes
- Blocos
- Encadernações

## Incentivo à Cultura



Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro - Sobral - CE - CEP: 62011-060  
 Fones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 Fax: 3677-1156 - E-mail: iom@sobral.ce.gov.br